



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Processo:	09080043021
Fls.:	04
Rubrica:	

Exma. Sra. Fabiane Beatriz de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social

Pelo presente instrumento, encaminha-se a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**, para análise de conveniência e oportunidade quanto necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

Objeto: REGISTRO DE PEÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONSTRUÇÃO DE 100 UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES NO MUNICIPIO DE BOM LUGAR / MA.

SETOR REQUISITANTE:

REQUISITANTE DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

JOSÉ OLIVEIRA CESAR

MATRÍCULA:

1432

1. JUSTIFICATIVA

1.1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A precariedade das condições habitacionais em diversas áreas do município tem acarretado sérios problemas sociais, incluindo a falta de segurança, insalubridade e a proliferação de doenças, o que impacta diretamente na qualidade de vida e na dignidade das famílias afetadas. Identifica-se a demanda por construção de moradias dignas, para as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social. As moradias existentes, muitas vezes, não possuem infraestrutura adequada, como saneamento básico, ventilação apropriada, iluminação natural e proteção contra intempéries, o que agrava a exclusão social e econômica dessas populações. A iniciativa proposta visa não apenas suprir a carência por habitação, mas também promover a inclusão social, garantindo que as famílias tenham acesso a um ambiente seguro e saudável, onde possam desenvolver suas atividades cotidianas com dignidade e segurança.

1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Além de atender à necessidade imediata de habitação, a construção dessas unidades habitacionais desempenhará um papel crucial na reorganização urbana do município. A criação de novas moradias planejadas contribuirá para a redução de assentamentos irregulares, que, além de comprometerem a qualidade de vida dos moradores, dificultam a implementação de políticas públicas eficazes, como a regularização fundiária, o planejamento urbano e a prestação de serviços básicos.

A iniciativa de construção dessas unidades também tem um forte impacto no desenvolvimento econômico local. Durante a execução das obras, haverá a geração de empregos diretos e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	09080012021
Fls.:	05
Rubrica:	

indiretos, movimentando o setor de construção civil e outras áreas correlatas, como comércio de materiais de construção e serviços de transporte. Após a conclusão das obras, a valorização das áreas onde as novas habitações serão implantadas trará benefícios a longo prazo, incentivando novos investimentos e melhorando a infraestrutura urbana como um todo.

Portanto, a necessidade da contratação para a construção dessas unidades habitacionais populares é não apenas uma resposta a uma carência habitacional, mas uma ação estratégica para promover o desenvolvimento social, econômico e urbano de Bom Lugar/MA. Esta iniciativa garantirá que as famílias vulneráveis possam viver em condições dignas, ao mesmo tempo em que contribuirá para a modernização e valorização das áreas urbanas do município, assegurando um futuro mais justo e próspero para todos os seus habitantes.

1.2.1. RESULTADOS ALMEJADOS

O principal resultado esperado é a melhoria nas condições de moradia para as famílias contempladas. As novas unidades habitacionais serão construídas com materiais de qualidade, seguindo padrões arquitetônicos consagrados no município, proporcionando um ambiente seguro, confortável e adequado às necessidades dos moradores. A oferta de habitações dignas e bem estruturadas contribuirá para a redução do déficit habitacional, oferecendo melhores condições de vida para as famílias de baixa renda.

2. ENCAMINHAMENTO

- Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá autorizar o setor de Engenharia a realizar o estudo técnico preliminar e posterior projeto básico.

Bom Lugar - MA, 09 de agosto de 2024.

JOSÉ OLIVEIRA CESAR

Requisitante da Sec. de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito